

ATO CONVOCATÓRIO 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e promoção de eventos, para atividade de receptivo.

O **INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e promoção de eventos, para atividade de receptivo.

Briefing Geral:**A Orquestra**

Ao completar 15 anos em 2023, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais reafirma a sua vocação pela excelência artística e vigorosa programação, que a tornou referência no Brasil e no mundo desde a sua fundação, em 2008.

Conduzida pelo seu Diretor Artístico e Regente Titular, Fabio Mechetti, a Orquestra recebeu numerosas menções e prêmios, sendo o mais recente o Prêmio da Revista Concerto 2023 na categoria Música Orquestral. A Orquestra já havia recebido o Grande Prêmio da Revista Concerto em 2020 e 2015, o Prêmio Carlos Gomes em 2012 e o Prêmio da Associação Paulista dos Críticos de Artes (APCA) em 2010.

Suas apresentações regulares acontecem em Belo Horizonte, em cinco séries de assinatura em que são interpretadas grandes obras do repertório sinfônico, com convidados de destaque no cenário nacional e internacional da música orquestral. A Orquestra mantém também uma programação gratuita e de formação de público, em Belo Horizonte e outras cidades do estado. A Sala Minas Gerais, sede da Orquestra, foi inaugurada em 2015, em Belo Horizonte, tornando-se referência pelo seu projeto arquitetônico e acústico e uma das principais salas de concertos da América Latina. Juntas, Sala Minas Gerais e Orquestra vêm transformando a capital mineira em polo da música sinfônica nacional e internacional.

A Orquestra possui 12 álbuns gravados, entre eles quatro que integram o projeto “A música do Brasil”, do selo internacional Naxos junto ao Itamaraty. Um deles, com obras de Almeida Prado, foi indicado ao Grammy Latino 2020.

A Filarmônica realizou duas turnês internacionais. Em 2012, realizou cinco concertos nos principais teatros da Argentina e do Uruguai; em 2022, apresentou-se nas principais salas de concerto de Portugal, nas cidades de Porto, Lisboa e Coimbra, e também em um concerto aberto no Jardim da Torre de Belém, em celebração ao bicentenário da Independência do Brasil.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, organização social sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

AGENDA CONCERTOS FILARMÔNICA SALA MG E PRAÇA BH

Câmara
Fora de Série
Juventude
Allegro e Vivace
Presto e Veloce
Especial
Academia
Praça BH
Didático

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
MÊS	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA
MARÇO							2
					7	8	
					14	15	
	17				21	22	
			26				

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
ABRIL					4	5	6
	7				11	12	
					18	19	
					25	26	
	28		30				

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
MAIO							4
					9	10	
	12				16	17	
			21	22	23		
	26						

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
JUNHO	2						
					13	14	
					20	21	
			25				29

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
JULHO	1						
					11	12	
					18	19	

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
AGO	4						
	11		13				
	18				22	23	
				28			

	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
SET	1						
				11			14
					19	20	

					26	27	
	29						
	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
OUT			1				5
					10	11	
					17	18	
	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
NOV					7	8	9
			12	13	14		
	17				21	22	
			26				30
	Domingo	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	Sábado
DEZ		2			5	6	
	8				12	13	
				18	19		

- Quarta-feira: 18h00 às 23h00
- Quinta-feira: 18h00 às 23h00
- Sexta-feira: 18h00 às 23h00
- Sábado: 16h00 às 21h00
- Domingo: 08h30 às 13h30

Poderá haver apresentações adicionais agendadas pelo Instituto Cultural Filarmônica, a seu exclusivo critério.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar esclarecimentos por escrito, enviados para o e-mail claudiaguimaraes@filarmonica.art.br para aprofundamento do briefing, com a equipe responsável pela Gerência de Produção do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que conhece e concorda com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

1. A empresa deverá disponibilizar equipe para desempenhar serviços de produção e promoção de eventos, para atividade de receptivo, nos dias e horários definidos pelo Instituto Cultural Filarmônica. A equipe disponibilizada deverá ter vínculo empregatício devidamente formalizado com a empresa vencedora. O número de profissionais da equipe será estipulado pelo Instituto, podendo ser alterado a critério deste, em caso de necessidade, devendo ser mantido o valor unitário indicado na proposta.

Rua Tenente Brito Melo, 1.090 | Bloco 02 | Barro Preto | BH | MG | CEP 30180-070 | (31) 3219.9000 | Fax (31) 3219.9030

www.filarmonica.art.br

2. A empresa deverá adequar a jornada de trabalho da equipe disponibilizada ao funcionamento da Sala Minas Gerais, considerando as datas e horários de apresentações, incluindo sábados, domingos e feriados, bem como a necessidade dos músicos e dos espectadores em geral e após os concertos.

3. A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, dentro do prazo estipulado no contrato constante do Anexo I, apólice de seguro com cobertura mínima de morte e acidentes pessoais relativa aos profissionais alocados para o trabalho, no valor mínimo de 20 (vinte) salários-mínimos por pessoa.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 14h00 do dia 21/02/2024, impressos e devidamente lacrados, ou por meio digital para o e-mail compras@filarmonica.art.br. Após essa data e horário o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA
Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02
Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.180-070
Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 21/02/2024, data em que será selecionado o fornecedor. Nesse caso, deve ainda ser respeitado o dia limite para postagem (16/02/2024). O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Descritivo dos serviços a serem prestados;
- Valor da proposta, indicando o preço unitário por funcionário a ser fornecido pela empresa;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 5 (cinco) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta.
- Declaração de integral acordo com os termos do presente Ato Convocatório e da Minuta de Contrato (Anexo I).

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND); - Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND); - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Pelo menos 01 (um) contrato/atestado de prestação de serviço de empresa atuante no setor cultural/entretenimento (tais como teatro, cinema, museu, entre outros) para prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

5 – Escopo de trabalho

A empresa contratada deverá prestar os serviços de promoção e produção de eventos, disponibilizando equipe para receptivo nos dias e horários de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. O número de profissionais da equipe será estipulado pelo Instituto, podendo ser alterado a critério deste, em caso de necessidade, sendo mantido o valor unitário indicado na proposta, mesmo em caso de acréscimo ou diminuição de funcionários. Estima-se serem necessários cerca de 13 (treze) funcionários por evento.

6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o valor unitário por funcionário, por evento, considerando a duração estimada até o dia 31/12/2024 para o Contrato, que poderá ser prorrogado a critério do Instituto Cultural Filarmônica. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive:

- Disponibilização de equipe de acordo com as datas e horários de concertos, atendendo à necessidade dos músicos e dos espectadores em geral nos dias de concertos.
- O aluguel de equipamentos, uniformes e utensílios de trabalho necessários, em número suficiente para a execução das atividades designadas, inclusive rádios comunicadores na mesma frequência daqueles usados pelo Instituto.
- Valor para contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais da equipe disponibilizada ao Instituto.

7 – Forma de escolha

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem o menor preço unitário por funcionário, por evento.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

8 - Pagamento

As condições de pagamentos estão especificadas no contrato constante do Anexo I, devendo a empresa selecionada fornecer nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica para a prestação do serviço. O Instituto procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês cópias dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo, guias de recolhimento previdenciário (INSS), GFIP do último mês de competência e FGTS dos profissionais selecionados para a execução dos serviços, bem como o comprovante de regularidade trabalhista (CND).

O pagamento corresponderá aos valores estipulados para a disponibilização de equipe ao Instituto, e serão unitários para cada funcionário, por evento.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

A empresa deverá contratar seguro com cobertura integral de morte e acidentes pessoais dos funcionários, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor nesses casos, sob pena de rescisão contratual. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro. O seguro deve ser contratado com empresa devidamente cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados – Susep. A apólice deverá ser apresentada ao Instituto Cultural Filarmônica junto com a planilha que contém a relação de nome dos funcionários alocados para a prestação dos serviços.

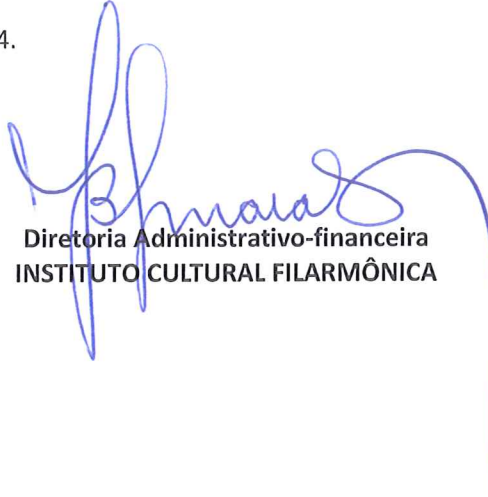
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (claudiaguimaraes@filarmonica.art.br) ou por meio do telefone (31) 3219-9020 no horário das 10h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, desde que encaminhadas até o dia 16/02/2024.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.


Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA